LEI Nº 2.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Concede subvenção social ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, ao Conselho Particular de São João da Boa Vista Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, a importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio com a manutenção da referida entidade no atendimento de seus objetivos sociais.

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.500,00 (Hum e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

299 335043 Subvenções Sociais .....R$..... 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322090 Apoio Financ. Entid. do Município – Rec. Próprio Especial .R$..... 1.500,00

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

288 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$..... 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Oper. Manut.Fundo Munic.e Assistência Social.R$..... 1.500,00

ARTIGO 3º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.009, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal